



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI  
SISPREV-TO**

---

**PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre criação de Comissão Permanente de Processo Administrativo do SISPREV e da dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4974/2001 c/c Lei Municipal nº 6209/11, considerando o pequeno numero de servidores lotados nesta autarquia previdenciária, e, considerando a necessidade de instituir uma Comissão Permanente para condução dos Processos Administrativos,

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo destinada à análise, instrução e acompanhamento dos processos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:

1. Poliana Magalhães Luz – Presidente da Comissão
2. Klédson Moreira da Silva – Membro
3. Pérciles de Oliveira Barbosa – Membro

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo terá como competências:

- I. Receber analisar e encaminhar os processos administrativos para o trâmite adequado;
- II. Apreçar os elementos de prova apresentados durante a instrução processual;
- III. Emitir pareceres técnicos sobre os processos administrativos em curso
- IV. Realizar diligências quando necessário para a elucidação dos fatos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI  
SISPREV-TO**

- V. Propor medidas corretivas ou preventivas quando da identificação de irregularidades;
- VI. Garantir a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência e transparência no andamento dos processos;
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos processos administrativos;
- VIII. Elaborar relatório final, com as conclusões e recomendações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas em que poderá ser prorrogável por igual período.

**Art. 4º** Para a realização de seus trabalhos, a Comissão poderá:

- I. Solicitar documentos, informações e esclarecimentos a qualquer servidor ou setor da Administração Pública;
- II. Ouvir servidores, caso necessário, ou outros envolvidos, para elucidar fatos.

**Art. 5º** A Comissão terá o apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno para o cumprimento de suas funções, que poderá fornecer as informações necessárias e colaborar na coleta de documentos e outras diligências.

**Art. 6º** Os membros da Comissão são designados para atuar de forma permanente, podendo ser substituídos em caso de necessidade, por meio de ato específico do Diretor Presidente desta Instituição.

**Art. 7º** A Comissão deverá encaminhar o relatório final a Diretora Presidente para decisões finais e/ou para as providências cabíveis

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 18 de fevereiro de 2025.

**GISLENE PEREIRA SILVA GOMES**  
Diretora-Presidente | SISPREV-TO

**PUBLICADO**  
Dia 18/02/25  
Ass. Diretora  
**Ruthnéia Lauton Costa**  
Diretora de Previdência e Atuária  
CPF: 024.055.506-60